

### **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilão Público destinado à alienação de imóvel pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Palmital (SAAE), consistente em terreno com edificação residencial, incluindo levantamento das informações do bem, divulgação em mídias adequadas, condução do certame e prestação de contas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

#### **II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Palmital - SAAE possui em seu patrimônio um bem imóvel constituído por um terreno com edificação residencial, situado em área urbana. O terreno possui área total de 484 m<sup>2</sup>, com 11 metros de frente e 44 metros de profundidade, medindo da frente aos fundos. A edificação consiste em uma casa de tábuas com fachada em tijolos, coberta com telhas. O imóvel está localizado na Rua João Moreira da Silva, nº 339, no município de Palmital/SP, e sua alienação já foi previamente autorizada pelo Poder Legislativo Municipal.

Nesse sentido, foi encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal, o qual, após tramitação e aprovação, deu origem à **Lei nº 3.267, de 6 de janeiro de 2026, que autorizou a alienação do referido bem imóvel, a título oneroso, mediante venda.**

Atualmente, o imóvel não se encontra vinculado diretamente às atividades operacionais ou administrativas desempenhadas pela Autarquia, não apresentando, no momento, aproveitamento funcional compatível com suas finalidades institucionais.

A alienação do bem constitui medida adequada de gestão patrimonial, permitindo a racionalização dos ativos públicos e a conversão do patrimônio em receita pública, a qual poderá ser direcionada ao fortalecimento das atividades finalísticas da Autarquia e à melhoria dos serviços prestados à população.



## **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP**

**CNPJ 44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO**

FONE: (18) 3351-1131/4600/4655 - E-mail: [licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br)

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, nº. 118 – Centro - CEP 19.970-074- Palmital-SP

Para viabilizar a alienação, faz-se necessária a realização de **leilão público**, procedimento que demanda atividades técnicas específicas, como levantamento e organização documental, preparação do certame, divulgação, operacionalização em plataforma eletrônica e condução do leilão por profissional habilitado.

O SAAE não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com capacitação técnica e estrutura operacional adequada para a execução dessas atividades, as quais exigem conhecimentos especializados, ferramentas tecnológicas e sistemas específicos para gestão de leilões.

Dessa forma, mostra-se necessária e vantajosa para a Administração a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização e operacionalização de leilões públicos, por meio de plataforma eletrônica, com disponibilização de leiloeiro oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Ressalta-se, ainda, que o artigo 135, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Palmital – SP, prevê a possibilidade de alienação de bens públicos imóveis, desde que precedida de autorização legislativa e realização de processo licitatório.

A realização do leilão público atende aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade e publicidade, assegurando ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) CONTRATADO(S)**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇO</b>	Contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial competente, para organização e condução de leilão público destinado à alienação de 01 (um) imóvel urbano, composto por lote de terreno e edificação residencial existente, integrante do patrimônio do SAAE de Palmital/SP.

### **IV. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **4.1 REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL COM LEILOEIRO**

**OFICIAL:** Contratação de leiloeiro oficial para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de

Leilões Públicos para venda de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica, devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, assim especificados:

- 4.1.1 Levantamento de bens imóveis disponíveis para leilão, com equipe própria, devidamente capacitada para a tarefa;
- 4.1.2 Emissão do laudo com as imagens do bem avaliado;
- 4.1.3 Assessoria, elaboração e acompanhamento das publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilização de *site*/plataforma para o processamento do certame;
- 4.1.4 Assessoria e elaboração dos editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público alvo e que tem interesse em participar de leilões, com ampla publicidade;  
Elaboração e planejamento de todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- 4.1.5 Promoção e realização dos leilões em plataforma *web* segura, através de Leiloeiro Oficial devidamente inscrito/matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 4.1.6 Promoção do acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates (faturamento e recebimento da comissão diretamente do arrematante), da emissão de notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados.

## **V. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos



## **SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP**

**CNPJ 44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO**

FONE: (18) 3351-1131/4600/4655 - E-mail: [licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br)

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, nº. 118 – Centro - CEP 19.970-074- Palmital-SP

termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva, que são usualmente prestados pelo mercado.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do(a) Contratado(a) e o SAAE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**6.2 Deverá ser observado quando da confecção do Edital do Leilão pelo licitante vencedor os termos dispostos na Lei nº. 3.267 de 06 de janeiro de 2026.**

### **VII. DO QUANTITATIVO E DAS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **7.1 Item para Elaboração da Proposta:**

7.1.1. O item refere-se a um terreno localizado em área urbana, com área total de 484 m<sup>2</sup>, medindo 11 metros de frente por 44 metros de profundidade. O terreno contém uma edificação residencial composta por casa de tábuas com fachada em tijolos e cobertura em telhas. O imóvel está situado na Rua João Moreira da Silva, nº 339, no município de Palmital/SP.

7.2 As informações referentes ao item constam na matrícula do imóvel, a qual está anexada ao presente processo.

### **VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO**

8.1 O(A) Contratado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, depois do encerramento de cada Leilão para apresentar o Relatório de Vendas e Prestação de Contas.

8.2 No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do lance vencedor, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador,

8.3 O Relatório de Prestação de Contas do Leilão somente será aprovado pelo SAAE de Palmital se cumpridas, pelo(a) Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **IX. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO**

9.1 Para a perfeita execução dos leilões, o(a) Contratado(a) deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, espaço físico com infraestrutura adequada, equipamentos e sistema (*hardware* e *software*), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

9.2 Os materiais de divulgação, tais como faixas, catálogos, mala direta e outros, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

#### **X. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO LEILÃO**

10.1 Os Leilões serão realizados na sede do(a) Contratado(a), em plataforma *web* segura, por Leiloeiro Oficial devidamente inscrito/matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

#### **XI. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do SAAE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

11.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida serão aplicadas as sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.4 O representante do SAAE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

11.6 O presente contrato terá como gestor a senhor **Edson Antônio dos Santos**, Contador - Resp. Téc. Contábil/Financeiro.

11.7 O CONTRATO terá como fiscal o senhor **Maicon Ricardo Ruiz**, servidor da SAAE de Palmital/SP, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de **MAIOR DESCONTO**.

12.2 **A remuneração do leiloeiro será composta por:**

**I – comissão** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a ser paga diretamente pelo arrematante do leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932;

**II – taxa de administração**, correspondente a percentual incidente sobre o valor do bem arrematado, conforme proposta vencedora do licitante contratado no certame licitatório.

12.3 **Esclarecimento da forma de disputa**

12.3.1 A taxa de administração corresponde a um percentual (%), que será o resultado final da disputa.

12.3.2 Para fins de processamento no sistema eletrônico, será adotado como valor de referência o montante de R\$ 5,00 (cinco reais), equivalente ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) de taxa de administração.

**12.3.3 Dessa forma, considera-se a seguinte equivalência:**

- a) R\$ 5,00 corresponde à taxa de administração de 5%;
- b) R\$ 4,50 corresponde à taxa de administração de 4,5%;
- c) R\$ 2,50 corresponde à taxa de administração de 2,5%;
- d) R\$ 1,00 corresponde à taxa de administração de 1%;
- e) R\$ 0,01 corresponde à taxa de administração de 0%, caso o sistema não permita o registro de valor igual a zero, sendo este valor considerado meramente simbólico e operacional.

**12.4 Operacionalização da disputa**

12.4.1 Os lances ofertados em reais serão interpretados como representação direta do percentual da taxa de administração proposto pelo licitante.

**12.4.2 Tabela de conversão (referência operacional):**

Proposta/Lance (percentual de desconto)	Taxa de Comissão paga ao Leiloeiro
R\$ 5,00	5%
R\$ 4,50	4,5%
R\$ 2,50	2,5%
R\$ 1,00	1%
R\$ 0,01	0%

12.4.3 A tabela acima possui caráter exclusivamente ilustrativo e operacional, visando facilitar a compreensão da equivalência entre o valor ofertado no sistema e o percentual da taxa de administração.

12.5 **Não se aplica.** Pela prestação dos serviços, o leiloeiro receberá, obrigatoriamente, além do percentual homologado no certame licitatório, quando houver, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem

arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932.

### **XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

13.1 Os participantes poderão acessar o edital através do Portal do SAAE de Palmital-SP (<http://www.saaepalmital.sp.gov.br>), bem como pela **Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)**. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

13.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;

13.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

#### **Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:**

13.3.1 Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

13.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

c. fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.4 Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

13.6 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 13.7 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;
- 13.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- CARTEIRA DE LEIOLEIRO, EMITIDA PELA JUCESP;
- Certidão emitida pela JUCESP comprovando a situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, conforme legislação vigente;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Certificado do NIT/PIS/PASEP; Documento de identidade.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, caso a licitante vencedora seja domiciliada no Município de Palmital/SP.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

**Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.**

#### **XIV. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 14.1 O prazo para início da execução do serviço adjudicado será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 14.2 A preparação para os leilões será previamente agendada, na qual serão definidas as estratégias, local, data etc.
- 14.3 A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.
- 14.4 A contratada deverá anexar, quando da entrega do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência aos itens descritos em edital para pagamento.
- 14.5 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;
- 14.6 O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:
  - **Provisoriamente**, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços ofertados com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
  - **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos

contratados, por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento.

14.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.8 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

#### **XV. DA FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1 Não cabe ao SAAE qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la;

15.2 O valor integral arrecadado com o arremate no leilão deverá ser depositado em conta bancária do SAAE de Palmital, conforme disposto no contrato;

15.3 As informações referentes à taxa de administração e à comissão encontram-se discriminadas no item 12 deste Termo de Referência.

#### **XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

16.4 É facultado ao SAAE, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

- 16.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 16.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando o SAAE de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 16.7 **Garantir a abertura do leilão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, na quantidade e especificações exigidas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, em seu sítio eletrônico oficial;
- 16.8 **Em caso de itens sem lances ou que não atinjam o lance mínimo de avaliação, a contratada deverá realizar as tentativas que forem necessárias durante o prazo de vigência do futuro contrato, qual seja, 12 (doze) meses.**
- 16.9 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 16.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAE de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 16.12 Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou

reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

16.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

16.14 Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.

## **XVII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1 Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

17.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

17.6 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

## **XVIII. SANÇÕES**

18.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após

5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

18.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

18.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

18.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

#### **XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O processo tem sua divulgação no site do SAAE de Palmital: <https://saaepalmital.sp.gov.br> e pela BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

19.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.



**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP**

**CNPJ 44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO**

FONE: (18) 3351-1131/4600/4655 - E-mail: [licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br)

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, nº. 118 – Centro - CEP 19.970-074- Palmital-SP

**XX. FORO**

- 20 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

---

**Maicon Ricardo Ruiz**

Responsável p C A e Patrimônio

